



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1 DE 24 DE agosto DE 2020.

"Acrescenta o "§2º" ao artigo 34 da Lei Orgânica do Município para prever a possibilidade de realização de sessão ordinária e extraordinária de forma remota ou virtual."

Artigo 1º – Fica acrescido o "§2º" ao artigo 34 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

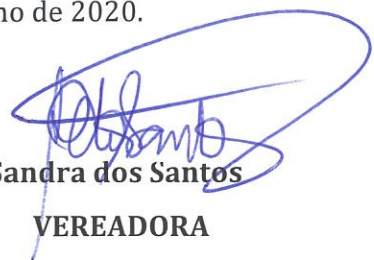
"§ 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal poderão ocorrer de forma remota ou virtual, com a utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo, nas situações em que for necessário, tais como em casos de calamidade pública, estado de emergência, crise sanitária, entre outras."

Artigo 2º – A forma de realização e participação dos parlamentares e servidores nas sessões remotas ou virtuais será regulamentada por ato da Presidência da Câmara.

Artigo 3º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de julho de 2020.


José Antonio Rodrigues
VEREADOR


Sandra dos Santos
VEREADORA


Cássia de Moraes
VEREADORA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica visa incluir a possibilidade de realização de sessões ordinárias ou extraordinárias de forma remota (fora da sede) ou virtual (por meio tecnológico), sempre que houver a impossibilidade ou risco físico de locomoção de parlamentares e servidores para a sede da Câmara Municipal, especialmente em situações de calamidade pública, estado de emergência, crise sanitária entre outras.

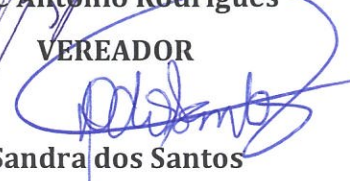
É fundamental e necessária a presente alteração, tendo em vista que o *caput* do art. 34 da Lei Orgânica assevera que as sessões da Câmara **deverão** ser realizadas em **recinto** (espaço/local) destinado ao seu funcionamento, contendo exceção apenas para as sessões solenes (parágrafo único do mesmo artigo).

Assim, ante situações excepcionais, como por exemplo, a que estamos vivendo em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a presente alteração permitirá a continuidade de sessões em caso de necessidade de fechamento da Câmara Municipal, sem que haja exposição dos parlamentares e servidores a situações de risco.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de julho de 2020.


José Antonio Rodrigues

VEREADOR


Sandra dos Santos

VEREADORA


Cássia de Moraes

VEREADORA